



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 016/2019**

Altere-se a redação do parágrafo §2º do Artigo 10 do Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10** .....

§2º O valor do benefício não poderá ser atrelado ao valor atribuído ao aluguel, de forma que, no caso o valor da locação do imóvel seja superior ao benefício, tal diferença será de responsabilidade do beneficiário.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (*Resolução nº 492, de 31/12/1990*) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, “in casu”, o Projeto de Lei nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal. Após analisar o presente PL (Projeto de Lei), verificamos que a proposição erro material, o que faz necessária à sua modificação.

Aracruz-ES, 19 de fevereiro de 2020.

**MARCELO CABRAL SEVERINO**

Vereador